



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

---





### ÍNDICE DO DIÁRIO

#### DISPENSA

AVISO .....

#### PORTARIA

PORTARIA .....



### AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 055/2024
- Dispensa de Licitação nº 020/2024

#### PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Canudos, com sede na Avenida Brasília, s/n. Centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.343.967/0001 – 18, Bahia, convoca os interessados com base art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, com vistas à Contratação empresa para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades telefonia móvel pessoal, nos termos das concessões outorgados pela agencia nacional de telecomunicações- ANATEL.

As empresas interessadas deverão solicitar Termo de Referência/Planilha para o preenchimento de proposta através do e-mail: pmcanudoslicitacao@gmail.com, bem como enviá-la neste endereço eletrônico ou entregar presencialmente no Setor de Licitação do Município, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Canudos, Bahia, 04 de Junho de 2024.

Laion Felipe Gama Campos  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



### PORTARIA



PREFEITURAMUNICIPALDECANUDOS  
ESTADO DA BAHIA  
O PROGRESSO CONTINUA



**PORTARIA Nº10, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**EMENTA:** Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Canudos-Ba, derivadas da Lei Federal nº14.133/2021 e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Canudos, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **LAION FELIPE GAMA CAMPOS**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Canudos, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art 2º.** Nomear o servidor **LAION FELIPE GAMA CAMPOS**, para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Canudos, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Nomeia-se os servidores **Geniara da Silva Soares, Gibeon de Souza Barbosa**, Para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.



### PREFEITURAMUNICIPALDECANUDOS ESTADO DA BAHIA O PROGRESSO CONTINUA



**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

**Art.6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente a portaria nº 09, de 08 de Abril de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Canudos-Bahia, 04 de junho de 2024.**

**Jilson Cardoso de Macedo**  
*Prefeito de Canudos*